

**ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO CONVITE N.º 0046/2023.**

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se a partir das 10h30min a Comissão de Licitação (CL) do **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR** designada pela Portaria n.º 0001/2023, composta pelos Servidores, **ELIZETE CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS (Presidente); LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA, LUANNA CAROLYNNE DUARTE DE SALES e ANDRÉIA REGINA DE SOUZA (Membros), SIMONE DANTAS GONÇALVES (Secretária)**, para procederem às atividades pertinentes a licitação na modalidade do **CONVITE N.º 0046/2023-FURBAN/VR**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025/2023-FURBAN/VR** que tem como objeto a obra de **REFORMA DA UBSF MONTE CASTELO, RUA TREZENTOS E DEZOITO, Nº98, BAIRRO SSESSENTA, VOLTA REDONDA/RJ**. Aberta a sessão pelos membros da Comissão de Licitação registrou-se a participação das seguintes empresas: **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA, LDN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTENCOSTA LTDA-EPP, TEMP LIMP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA, GAVI CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e CONSTRUTORA FOXER LTDA** representada pela Srª Emilly Yorio Camargo Barbosa, sendo que todas estas mencionadas entregaram os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**. As demais empresas convidadas conforme comprovantes de fls. 115/130 do referido processo não compareceram. Dando prosseguimento ao pleito, a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes (A) contendo **DOCUMENTAÇÃO** de modo a certificar o atendimento ao requerido no **CONVITE N.º 0046/2023-FURBAN/VR**. Após a análise da documentação pela Comissão e licitante presente, constatou-se que todas as Empresas foram consideradas habilitadas pelo cumprimento do exigido no Convite supracitado. Exceto pela empresa **GAVI CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** que não apresentou contrato de prestação de serviços do responsável técnico, apresentou a comprovação de aptidão para desempenho de atividade do responsável técnico sem registro nas entidades profissionais competentes, e também as declarações de aparelhamento e pessoal técnico, declaração de visita e declaração de substituição, ambas sem assinatura. Sendo assim inabilitadas. Os envelopes (B) das referidas empresas foram rubricados em seus fechos e foi dito que será devolvido a mesma posteriormente. Perguntado a Comissão e a licitante se haviam mais algum questionamento em relação à fase preliminar de habilitação os mesmos responderam que não. Passou-se, então, a abertura dos envelopes (B) contendo propostas para serem analisadas e rubricadas pela Comissão e licitante. No que toca aos preços ofertados, foram efetuadas as verificações indicadas no ITEM 11, SUBITEM 11.1.17, quanto ao procedimento da licitação. As propostas dos licitantes foram consideradas exequíveis conforme consta nas planilhas juntas aos autos, sendo todos classificados. A Presidente perguntou a Comissão e a licitante se haviam questionamentos a serem apresentados em relação à fase de classificação das propostas, os mesmos disseram que não. Posto isso, a Comissão de Licitação decidiu pela classificação das propostas pelo cumprimento ao disposto no Instrumento Convocatório retro. Registra-se a seguir, as empresas classificadas do certame, com seus preços globais:

**1.º LUGAR: TEMP LIMP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** com o valor de **R\$ 77.087,35** (setenta e sete mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

**2.º LUGAR: CONSTRUTORA FOXER LTDA** com o valor de **R\$ 84.487,86** (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

**3.º LUGAR: CONTENCOSTA LTDA-EPP, CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA e LDN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com o valor de **R\$ 86.645,67** (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

